

## **AVISO DE RECRUTAMENTO Ref.ª REC/2024/24**

A Autoridade da Concorrência (AdC) tem por propósito defender a concorrência em prol do cidadão (“Com concorrência, todos ganhamos”). A sua missão consiste em investigar mais, melhor e de forma mais rápida, tendo em vista ser a referência na prestação de serviço público pela qualidade, agilidade e capacidade de entregar valor à sociedade.

A AdC pretende recrutar em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

### **1 Jurista Especialista de Concorrência**

As funções a desempenhar podem incluir, nomeadamente:

- a. Investigação e análise de comportamentos unilaterais ou de acordos/práticas concertadas entre empresas suscetíveis de configurar infrações às regras de concorrência nacionais ou da União Europeia;
- b. Investigação e análise de operações de concentração notificadas à AdC;
- c. Investigação de potenciais operações de concentração que, cumprindo os critérios legais para o efeito, não foram notificadas;
- d. Realização de inquéritos de mercado e estudos setoriais, incluindo recolha, tratamento e interpretação de dados;
- e. Realização das diligências de investigação necessárias à condução de processos administrativos ou contraordenacionais, organização e tramitação de processos, análise de mercados relevantes, avaliação de impacto jus-concorrencial, conduzir a discussão de compromissos em sede de controlo de concentrações ou contraordenacional, condução de procedimentos de transação em sede sancionatória;
- f. Condução de inquirições e audições orais;
- g. Análise de qualquer auxílio ou projeto de auxílio público e avaliação de eventuais efeitos negativos sobre a concorrência;
- h. Participação em diligências de busca e apreensão, inspeções e auditorias;
- i. Recolha e análise de jurisprudência e doutrina em áreas relevantes para a concorrência;
- j. Apoio na análise de questões jurídico-processuais no âmbito de estudos e no âmbito de diplomas legislativos;
- k. Preparação e redação de notas internas, projetos de decisão da AdC em matéria de práticas restritivas da concorrência e de controlo de concentrações e outros documentos processuais;
- l. Avaliação prévia e sucessiva de políticas públicas, incluindo análise de projetos de medidas legislativas, administrativas ou regulamentares, tendo em vista determinar o

respetivo impacto concorrencial numa ótica custo-benefício, à luz das melhores práticas internacionais;

- m. Elaboração de projetos de recomendação dirigidos a entidades públicas;
- n. Elaboração de projetos de regulamento, linhas de orientação, planos de atividades e outros documentos estratégicos da AdC em matéria de política de concorrência;
- o. Intervenção no âmbito da articulação entre a AdC e reguladores setoriais;
- p. Intervenção no âmbito da atividade internacional da AdC, incluindo Rede Europeia de Concorrência, OCDE, Rede Internacional de Concorrência e UNCTAD.

## **1. REQUISITOS DE ADMISSÃO E QUALIFICAÇÕES**

### **1.1. Requisitos de Admissão**

**Constituem requisitos de admissão** ao procedimento concursal a detenção pelos/as candidatos/as das seguintes competências e habilitações:

- a) Formação mínima de 5 anos (licenciatura ou mestrado/LL.M ou doutoramento) em direito;
- b) Experiência profissional relevante, de pelo menos 4 anos completos, dos quais 2 anos em direito da concorrência ou regulação;
- c) Fluência da língua portuguesa.

### **1.2. Condições preferenciais:**

- a) Licenciatura em direito, com média final superior a 12 valores;
- b) Pós-graduação em direito ou economia da concorrência, direito da regulação, direito da União Europeia e/ou direito administrativo sancionatório ou das contraordenações;
- c) Mestrado/LL.M em direito ou economia da concorrência, direito da regulação, direito da União Europeia e/ou direito administrativo sancionatório ou das contraordenações;
- d) Doutoramento em direito ou economia da concorrência, direito da regulação, direito da União Europeia e/ou direito administrativo sancionatório ou das contraordenações;
- e) Experiência profissional relevante em direito da concorrência ou regulação, direito da União Europeia, direito administrativo sancionatório ou das contraordenações, para além dos 2 anos completos de experiência profissional em direito da concorrência ou regulação exigidos nos requisitos de admissão;
- f) Fluência da língua inglesa.

### **1.3. A nível comportamental e profissional, os/as candidatos/as devem revelar:**

- a) Alinhamento com os valores da AdC: dedicação, superação, colaboração, responsabilidade e isenção;
- b) Orientação para resultados e para cumprimento de objetivos;

- c) Capacidade analisar diferentes tipos de dados e informação e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;
- d) Excelente capacidade de trabalhar em equipa, comunicação, empatia, influência;
- e) Espírito de iniciativa e autonomia;
- f) Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades.

## **2. REGIME CONTRATUAL**

### **2.1. Tipo contratual**

Ao/À candidato/a selecionado/a será proposta a celebração de um **contrato individual de trabalho por tempo indeterminado** nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterações sucessivas.

### **2.2. Exclusividade, incompatibilidades e impedimentos**

Os trabalhadores da AdC exercem as suas funções em regime de exclusividade, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos nos Estatutos da AdC (D.L. n.º 125/2014, de 18 de agosto, na sua redação atual), não podendo:

- a) Manter, direta ou indiretamente, qualquer vínculo ou relação contratual, remunerada ou não, com empresas na aceção do artigo 3.º do regime jurídico da concorrência (Lei n.º 19/2013, de 8 de maio), bem como com associações de empresas, sem prejuízo das relações enquanto cliente ou análogas;
- b) Deter quaisquer participações sociais ou interesses nas entidades referidas na alínea anterior.

### **2.3. Período experimental**

O/A candidato/a admitido/a ficará sujeito/a a um período experimental de 180 dias nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Trabalho.

### **2.4. Local de trabalho**

O local de trabalho será na sede da Autoridade da Concorrência, atualmente na Avenida de Berna, n.º 19, em Lisboa, sem prejuízo das deslocações externas inerentes ao exercício da função.

### **2.5. Remuneração base mensal**

O/A candidato/a selecionado/a auferirá uma remuneração base mensal situada entre €2.686,24 e €3.651,15, a definir em função do perfil curricular, da experiência profissional e da classificação final obtida, sendo especialmente valorizada a experiência específica na área do direito da concorrência ou regulação.

### **3. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

#### **3.1. Forma e prazo de apresentação de candidaturas**

As candidaturas terão de ser obrigatoriamente formalizadas **até às 23:59 (UTC/GMT+00:00) do dia 27 de janeiro de 2025**, mediante o envio, com identificação da **Ref.<sup>a</sup> REC/2024/24** no assunto para o endereço eletrónico [recrutamento@concorrencia.pt](mailto:recrutamento@concorrencia.pt), com os seguintes documentos em anexo:

- a) Curriculum vitae (máximo 3 páginas);
- b) Carta de motivação (documento autónomo, máximo 1 página);
- c) Cópias legíveis dos certificados comprovativos das habilitações académicas, com indicação da área, da média final e da data de conclusão. Salvaguarda-se que, em caso de impossibilidade imediata de envio dos certificados, poderá fazê-lo num prazo máximo de 10 dias consecutivos após o termo do prazo para submissão da candidatura (sem prejuízo de eventuais contactos no decurso do prazo de candidaturas).

Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados remetidos ou comprovativos das declarações prestadas.

Na eventualidade de se vir a comprovar, no decurso do procedimento, a falsidade de declarações ou documentos, tal determinará a imediata exclusão dos/as candidatos/as do presente procedimento.

#### **3.2. Apreciação liminar de candidaturas**

A instrução insuficiente ou deficiente do processo no que respeita à informação, documentação e aos requisitos exigidos, bem como as candidaturas submetidas fora de prazo determinam a não admissão do/a candidato/a, ao procedimento concursal.

Salienta-se a importância da indicação da referência REC/2024/24 aquando da candidatura e em todas as comunicações sobre este procedimento, designadamente no assunto dos emails.

Os/As candidatos/as que até 30 dias após o termo do prazo para formalização das candidaturas não tiverem sido contactados pela AdC consideram-se não admitidos.

### **4. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO**

#### **4.1. Funcionamento**

O procedimento será conduzido por um júri composto por três membros, um dos quais é designado presidente.

## 4.2. Designação dos membros do júri

### Presidente:

Ana Amante;

### Vogais:

André Forte (substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos);

Jorge Ferreira;

### Suplentes:

Cristina Camacho;

Paulo Gonçalves.

## 4.3. Métodos de seleção

O presente procedimento será composto pelos seguintes métodos de seleção, de carácter eliminatório:

**4.3.1. Avaliação curricular (AC):** análise da informação prestada, designadamente no que se refere a habilitações académicas e experiência profissional, de acordo com os requisitos de admissão e condições preferenciais explicitados nos pontos 1.1 e 1.2. do presente aviso.

Desta avaliação podem resultar três situações:

- **Não classifica** – não detém os requisitos obrigatórios de admissão;
- **Classifica** – detém apenas os requisitos obrigatórios de admissão;
- **Classifica com mais-valia** – possui os requisitos obrigatórios de admissão e, pelo menos, uma das condições preferenciais.

Os/As candidatos/as que tenham obtido o resultado de “classifica” e “classifica com mais-valia” serão seriados de acordo com a sua AC da seguinte forma:

- a) Licenciatura em direito com média final até 12 valores – **0 pontos**; com média final entre 13 e 15 valores – **0,5 pontos**; com média final entre 16 e 18 valores – **0,75 pontos**; com média final superior a 18 valores – **1 ponto**;
- b) Pós-graduação em direito ou economia da concorrência, direito da regulação, direito da União Europeia e/ou direito administrativo sancionatório ou das contraordenações – **1,5 pontos**;
- c) Mestrado/LL.M em direito ou economia da concorrência, direito da regulação, direito da União Europeia e/ou direito administrativo sancionatório ou das contraordenações – **2,5 pontos**;

- d) Doutoramento em direito ou economia da concorrência, direito da regulação, direito da União Europeia e/ou direito administrativo sancionatório ou das contraordenações - **4 pontos**;
- e) Experiência profissional relevante em direito da concorrência ou regulação, direito da União Europeia, direito administrativo sancionatório ou das contraordenações, para além dos 2 anos completos de experiência profissional em direito da concorrência ou regulação exigidos nos requisitos de admissão - **2 pontos por cada ano adicional, num total de 16 pontos**.

**A AC será expressa numa escala de 0 a 100 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:**

$$AC \times 4$$

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de avaliação curricular prevalece a candidatura que apresentar o maior período de experiência profissional relevante nos termos da alínea e) do ponto 4.3.1., para apuramento dos/as 25 candidatos/as que passam à fase da prova de conhecimentos (PC).

**4.3.2. Prova de conhecimentos (PC):** pretende-se avaliar os conhecimentos dos/as **25 candidatos/as** melhor classificados/as na fase anterior. A PC, que poderá ser realizada com recurso a meios informáticos, será composta por um conjunto de questões de escolha múltipla e por uma ou mais questões de resposta aberta que serão respondidas em língua portuguesa e/ou inglesa. A classificação da PC será expressa numa escala de 0 a 100 valores. Nesta etapa, de caráter eliminatório, só ficam classificados/as para a fase da entrevista de seleção (ES) os/as candidatos/as que tenham obtido uma pontuação de PC igual ou superior a 50 valores, nos termos do previsto no ponto seguinte.

**4.3.3. Entrevista de seleção (ES):** para a qual serão admitidos/as os/as **10 candidatos/as** que tenham obtido uma classificação de PC igual ou superior a 50 valores, e que apresentem as melhores classificações de acordo com a seguinte ordenação:

$$\text{Nota de admissão à fase de entrevista (NAE)} = (50\% \times AC) + (50\% \times PC)$$

Previamente à ES será aplicado um questionário de análise comportamental, para complemento da mesma.

O resultado da ES será obtido pela média da soma das competências atribuídas pelo Júri da AdC, que será expresso de 0 a 5 valores, até às centésimas, sendo convertido, numa escala de 0 a 100 valores.

Nº	Descrição da Competência
1	<b>ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:</b> Capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos da AdC e garantir que os resultados desejados são alcançados.
2	<b>ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO:</b> Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
3	<b>ACRESCENTAR VALOR:</b> Capacidade de acrescentar valor à AdC por via da sua experiência profissional.
4	<b>INICIATIVA E AUTONOMIA:</b> Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.
5	<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E TRABALHO DE EQUIPA:</b> Capacidade para interagir de forma adequada com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, apresentando capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.
6	<b>TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES:</b> Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.
7	<b>CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS / TÉCNICOS:</b> Demonstração de saber, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções, podendo incluir-se conhecimentos de língua inglesa.

Cada competência será avaliada de acordo com a escala infra:

- Competência demonstrada a um nível insuficiente – **1 ponto**;
- Competência demonstrada a um nível reduzido – **2 pontos**;
- Competência demonstrada – **3 pontos**;
- Competência demonstrada a um nível elevado – **4 pontos**;
- Competência demonstrada a um nível muito elevado – **5 pontos**.

## 5. VALORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Só serão objeto de classificação final os/as candidatos/as que tenham obtido na ES classificação igual ou superior a 60 valores (na escala de 0 a 100), sendo eliminados/as os/as candidatos/as que obtenham uma classificação inferior a este valor. A fórmula de cálculo da CF considera os fatores NAE (Nota de Admissão à Entrevista) e ES (Entrevista de Seleção), a saber:

$$CF = (40\% \times NAE) + (60\% \times ES)$$

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de CF, adotar-se-á o seguinte método de desempate pela seguinte ordem:

- 1) Prevalece a candidatura que se encontrar mais bem posicionada em termos de ordenação na ES;
- 2) Prevalece a candidatura que se encontrar mais bem classificada em termos da competência “ACRESCENTAR VALOR”.

## **6. PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS**

No respeito pelo dever de sigilo, a publicitação dos resultados e as notificações aos/às candidatos/as serão efetuadas individualmente para o endereço eletrónico indicado pelo/a candidato/a no processo de candidatura.

## **7. CONVITE AO/À CANDIDATO/A SELECIONADO/A**

Por deliberação do conselho de administração da AdC será dirigido ao/à candidato/a que se encontrar melhor classificado/a uma proposta formal para a celebração do contrato de trabalho. Caso o/a candidato/a não venha a celebrar o contrato de trabalho dentro de prazo razoável fixado, ou se o contrato celebrado vier a cessar durante o período experimental, a AdC tem a faculdade de dirigir convite aos/às demais candidatos/as constantes da lista de classificação final, pela ordem em que os/as mesmos/as se encontrem ordenados/as, sem prejuízo de não se encontrar a AdC obrigada a preencher o lugar que possa ter ficado vago.

Os/As candidatos/as classificados e que não sejam admitidos/as serão integrados/as numa bolsa de reserva que poderá ser considerada pelo conselho de administração da AdC, no prazo de dois anos, para preenchimento de eventuais vagas análogas para a mesma carreira, perfil, atividade/função, com o mesmo ou diferente tipo de vínculo.